LIONS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(CNPJ: 53.145.182/0001-55)
(Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
(CNPJ: 40.434.681/0001-10)

Relatório do auditor independente

Demonstrações financeiras
Em 31 de outubro de 2025

Lions Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
(Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos E Valores Mobiliários Ltda.)

Demonstrações financeiras
Em 31 de outubro de 2025

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis

Demonstração da posição financeira

Demonstração do resultado

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Tel.: + 55 11 3848 5880
Fax: + 55 11 3045 7363
www.bdo.com.br

Rua Major Quedinho, 90
Consolação – São Paulo, SP
Brasil 01050-030

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos
à Administradora e aos Cotistas do
Lions Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos E Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Lions Fundo de Investimento em direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anteriormente referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Lions Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de outubro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Os principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Determinamos que os assuntos descritos a seguir são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda., uma empresa brasileira da sociedade simples, é membro da BDO Internacional Limited, uma companhia limitada por garantia do Reino Unido, e faz parte da rede internacional BDO de firmas-membro independentes. BDO é nome comercial para a rede BDO e cada uma das firmas da BDO.

Verificação de lastro dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
As operações do Fundo são, essencialmente, destinadas à compra de direitos creditórios, os quais devem possuir lastro que permita a existência, qualidade e garantia da operação. Com isso, o lastro foi considerado como principal assunto de auditoria em função de ser este o procedimento necessário para garantir a existência dos créditos adquiridos pelo Fundo. Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 11 nos termos dos contratos de cessão, cobrança e depósito, o custodiante aceitou a responsabilidade pela guarda dos documentos comprobatórios.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram o entendimento dos controles internos mantidos pelo custodiante com relação ao lastro das operações; a análise das documentações que evidenciam os lastros dos direitos creditórios; a verificação da liquidação subsequente; a análise do resultado dos testes de lastro efetuados pelo custodiante e avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras de acordo com as normas vigentes. Com base nas evidências obtidas na aplicação dos procedimentos mencionados no parágrafo anterior, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Precificação dos direitos creditórios	Resposta da auditoria sobre o assunto
Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 3, os direitos creditórios do Fundo são registrados pelo valor de aquisição e após reconhecimento inicial são atualizados com base na taxa interna de retorno dos contratos, apropriados por competência até a data-base dessas demonstrações financeiras, deduzidos pela provisão para redução ao valor recuperável do saldo dos direitos creditórios, quando houver. Na determinação da provisão para perdas dos direitos creditórios e, consequentemente, do seu valor recuperável, a administração do Fundo adota metodologia própria e considera premissas e o exercício de julgamentos descritos na Nota 3(g). A adoção de diferentes premissas e julgamentos poderia resultar em saldo de valor recuperável significativamente diferente. Em razão da subjetividade na determinação do valor recuperável do saldo dos direitos creditórios e da relevância no contexto das demonstrações financeiras do Fundo, a existência, a valorização e a mensuração do valor recuperável desses investimentos foram consideradas áreas de foco de auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram o entendimento da metodologia e critérios utilizados pela administração para identificação da necessidade de redução dos direitos creditórios ao valor recuperável. Analisamos a razoabilidade e a consistência da metodologia e principais critérios e premissas utilizados pela administração para a determinação do valor recuperável dos direitos creditórios. Considerando os critérios e premissas utilizadas para avaliação da precificação dos direitos creditórios, o resultado de nossos procedimentos foi julgado adequado no contexto das demonstrações financeiras e notas explicativas.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2024, apresentadas para fins de comparação, foram auditadas por outros auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 24 de janeiro de 2025, sem modificação.

Responsabilidade da Administradora pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimentos em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorções relevantes, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, sendo estes com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais de Auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aquele que foi considerado como mais significativo na auditoria das demonstrações financeiras do exercício e que, dessa maneira, constitui o principal assunto de auditoria. Descrevemos esse assunto em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 08 de maio de 2026.

BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.
CRC 2 SP 013846/O-1

Waldemar Namura Junior
Contador CRC 1 SP 154938/O-0

Lions Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 53.145.182/0001-55
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração da posição financeira
Em 31 de outubro de 2025 e 2024

(Em milhares de Reais)

Ativo	31/10/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/10/2024	% sobre o patrimônio líquido
Caixas e equivalentes de caixa (Nota 4)	**468**	**2,43**	**21**	**0,43**
Disponibilidades	468	2,43	21	0,43
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**2.937**	**15,25**	**78**	**1,60**
Títulos públicos	**20**	**0,10**	**20**	**0,41**
Notas do Tesouro Nacional	20	0,10	20	0,41
Cotas de fundos de investimento	**2.917**	**15,15**	**58**	**1,19**
Diamante REF DI FIC FIRF	2.917	15,15	58	1,19
Direitos creditórios (Nota 6)	**16.013**	**83,19**	**4.841**	**99,41**
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**16.013**	**83,19**	**4.841**	**99,41**
Direitos creditórios a vencer	16.167	83,99	4.843	99,45
Direitos creditórios vencidos	223	1,16	23	0,47
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(377)	(1,96)	(25)	(0,51)
Outros valores	**277**	**1,44**	**18**	**0,37**
Direitos creditórios a liquidar (Nota 6.h)	233	1,21	7	0,14
Outros valores a receber	29	0,15	-	-
Despesas antecipadas	15	0,08	11	0,23
Total do ativo	**19.695**	**102,31**	**4.958**	**101,81**
Passivo				
Valores a pagar	**443**	**2,31**	**88**	**1,81**
Direitos creditórios a identificar (Nota 6.i)	376	1,95	10	0,21
Taxa de consultoria (Nota 12.d)	20	0,10	44	0,90
Taxa de gestão (Nota 12.b)	20	0,10	23	0,47
Taxa de administração (Nota 12.a)	15	0,08	3	0,06
Taxa de custódia (Nota 12.c)	2	0,02	2	0,04
Outras despesas	10	0,06	6	0,13
Total do passivo	**443**	**2,31**	**88**	**1,81**
Patrimônio líquido	**19.252**	**100,00**	**4.870**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**19.695**	**102,31**	**4.958**	**101,81**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Lions Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 53.145.182/0001-55
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração do resultado

Exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 22 de março de 2024 (data de início das atividades) a 31

(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	31/10/2025	De 22/03/2024 a 31/10/2024
Direitos creditórios (Nota 6)	**4.639**	**664**
Apropriação de rendimentos	4.991	689
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(352)	(25)
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	**23**	**1**
Cotas de fundos de investimento	**22**	**1**
Reconhecimento de ganhos	22	1
Títulos públicos federais	**1**	**-**
Receitas	1	-
Despesas	**(903)**	**(325)**
Despesas do sistema financeiro	(286)	(75)
Taxa de gestão (Nota 12.b)	(257)	(88)
Taxa de administração (Nota 12.a)	(114)	(69)
Taxa de distribuição (Nota 12.e)	(89)	(8)
Taxa de custódia (Nota 12.c)	(29)	(13)
Taxa de consultoria (Nota 12.d)	(14)	(44)
Taxa de fiscalização CVM	(6)	(3)
Outras despesas	(108)	(25)
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**3.759**	**340**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Lions Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 53.145.182/0001-55
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 22 de março de 2024 (data de início das atividades) a 31 de outubro de

(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/10/2025	De 22/03/2024 a 31/10/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	**4.870**	**500**
Representado por 1.987,39 cotas sênior a R$ 1.057,273027 cada	2.101	-
Representado por 2.606,22 cotas subordinadas a R$ 1.062,213156 cada	2.769	-
Emissão inicial representada por 500,00 cotas subordinadas a R$ 1.000,000000 cada	-	500
Resultado do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**3.759**	**340**
Emissão de cotas (Nota 10.b)	**10.723**	**4.030**
Representado por 3.147,67 cotas sênior	3.647	-
Representado por 2.907,25 cotas mezanino	3.041	-
Representado por 2.617,49 cotas subordinadas	4.035	-
Representado por 1.987,39 cotas sênior	-	2.030
Representado por 2.106,22 cotas subordinadas	-	2.000
Resgate de cotas (Nota 10.c)	**(100)**	**-**
Representado por 82,67 cotas sênior	(100)	-
Variação decorrente da movimentação de cotas	**10.623**	**4.030**
Patrimônio líquido no final do exercício/período	**19.252**	**4.870**
Representado por 5.052,40 cotas sênior a R$ 1.252,534937 cada	6.328	-
Representado por 2.907,25 cotas mezanino a R$ 1.099,592565 cada	3.197	-
Representado por 5.223,71 cotas subordinadas a R$ 1.862,020696 cada	9.727	-
Representado por 1.987,39 cotas sênior a R$ 1.057,273027 cada	-	2.101
Representado por 2.606,22 cotas subordinadas a R$ 1.062,213156 cada	-	2.769

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Lions Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 53.145.182/0001-55
Administrado pela Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 40.434.681/0001-10

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método direto
Exercício findo em 31 de outubro de 2025 e período de 22 de março de 2024 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/10/2025	De 22/03/2024 a 31/10/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais exercício/período		
Compra de direitos creditórios	(13.860)	(6.111)
Recebimentos de direitos creditórios e juros	7.438	1.937
Compra de cotas de fundos de investimentos	(10.361)	(1.692)
Venda de cotas de fundos de investimentos	7.524	1.635
Aquisição/Recebimentos de títulos públicos	1	(21)
Pagamento de taxa de administração	(102)	(66)
Pagamento de taxa de gestão	(260)	(65)
Pagamento de taxa de consultoria especializada	(37)	-
Pagamento de taxa de distribuição	(87)	(8)
Pagamento de taxa de custódia	(29)	(13)
Pagamento de auditoria	(9)	-
Pagamento de taxa de fiscalização CVM	(5)	(3)
Pagamento de despesas do sistema financeiro	(281)	(75)
Demais pagamentos/recebimentos	(108)	(27)
Caixa líquido consumido das atividades operacionais	**(10.176)**	**(4.509)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	10.723	4.530
Cotas resgatadas	(100)	-
Caixa líquido gerado das atividades de financiamento	**10.623**	**4.530**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**447**	**21**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	21	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	468	21
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**447**	**21**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais		
Resultado do exercício/período	**3.759**	**340**
Resultado com direitos creditórios	(4.991)	(689)
Provisão para perdas no valor recuperável	352	25
Resultado com cotas de fundos de investimento	(22)	(1)
Redução (aumento) de outros ativos	(9.629)	(4.272)
(Redução) aumento de outros passivos	355	88
Caixa líquido das atividades operacionais no exercício/período	**(10.176)**	**(4.509)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1 Contexto operacional

O **Lions Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("Fundo"), foi constituído em 07 de dezembro de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 03 de agosto de 2023.

O Fundo é constituído por Classe única de Cotas ("Classe"), dividida em 3 (três) diferentes subclasses: sênior, subordinada mezanino e subordinada júnior.

O Fundo tem como objetivo (i) a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios e (ii) a consequente valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio Líquido na aquisição de direitos creditórios que atendam a política de investimento e aos critérios de elegibilidade, conforme estabelecidos no regulamento, e ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos neste regulamento e na regulamentação aplicável.

O Fundo é destinado a investidores qualificados, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento

Os investimentos do Fundo não são garantidos pela administradora, por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). A responsabilidade dos cotistas é ilimitada e não está circunscrita ao valor por eles subscrito. Neste sentido, na hipótese de ocorrência de patrimônio líquido negativo, os cotistas podem vir a ser chamados pelos prestadores de serviços essenciais para aportar recursos no Fundo.

2 Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração em 8 de maio de 2025.

3 Políticas contábeis materiais

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta pelos títulos públicos federais e pelas cotas de fundos de investimento.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos públicos federais – Prejuízos/receitas”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investidos, sendo a melhor estimativa da administração de valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

f) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencido - Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição o Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

Nível de risco	Nº mínimo de dias	Nº máximo de dias	% de provisão
A	0		0,00%
B	7	14	3,00%
C	15	30	5,00%
D	31	60	12,00%
E	61	90	27,00%
F	91	120	47,00%
G	121	150	67,00%
H	151	180	92,00%
I		>180	100,00%

h) Provisões, ativos e passivos contingentes

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela Administração são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo.

A Administração do Fundo, avaliou a possibilidade de ocorrência de contingências passivas e ativas, com classificação segregada em possível, provável e remota.

Na data das demonstrações financeiras não havia passivos ou ativos contingentes a serem contabilizados.

i) Eventos subsequentes

Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras que originam ajustes: o Fundo deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações financeiras para que reflitam os eventos subsequentes que evidenciem condições que já existiam na data final do período contábil a que se referem as demonstrações financeiras.

Se o Fundo, após o período a que se referem as demonstrações financeiras, receber informações sobre condições que existiam até aquela data, deve atualizar a divulgação que se relaciona a essas condições, à luz das novas informações.

Evento subsequente ao período contábil a que se referem as demonstrações financeiras que não originam ajustes: o Fundo não deve ajustar os valores reconhecidos em suas demonstrações financeiras por eventos subsequentes que são indicadores de condições que surgiram após o período contábil a que se referem as demonstrações financeiras.
Entretanto, sua não divulgação pode influenciar as decisões econômicas a serem tomadas pelos usuários com base nas demonstrações financeiras. Consequentemente, o Fundo deve divulgar as informações para eventos subsequentes significativos.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de outubro de 2025 o Fundo possui saldo em caixa equivalentes de caixa no valor de R$ 468 (R$ 21 em 2024) e está representado por depósitos bancários a vista.

5 Títulos e valores mobiliários

Composição da carteira

	31/10/2025		
Descrição	**Quantidade**	**Valor contábil**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos	**5**	**20**	
Notas do Tesouro Nacional	5	20	15/05/2055
Cotas de fundos de investimento	**2.275.412**	**2.917**	
Diamante REF DI FIC FIRF**(i)**	2.275.412	2.917	Sem vencimento

	31/10/2024		
Descrição	**Quantidade**	**Valor contábil**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos	**5**	**20**	
Notas do Tesouro Nacional	5	20	15/05/2055
Cotas de fundos de investimento	**47.256**	**58**	
Diamante REF DI FIC FIRF**(i)**	47.256	58	Sem vencimento

(i) O **Diamante Referenciado DI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa**, CNPJ: 44.638.439/0001-10, administrado por Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 09 de fevereiro de 2022. Destina-se a investidores profissionais e recebe recursos de investidores profissionais nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), especialmente a Resolução CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada. Seu objetivo é buscar proporcionar a valorização de suas cotas, no longo prazo, preponderantemente, por meio de aplicações de seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa" e/ou cotas de outros fundos admitidos pela regulamentação em vigor e previstos em regulamento. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 27 de maio de 2025, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, o Fundo apropriou receitas com cotas de fundos no valor de R$ 22 (R$1 em 2024), registradas na rubrica de “Cotas de fundo de investimento – Reconhecimento de ganhos”.

6 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo encontram-se classificados como operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, nos termos da regulamentação aplicável.

Para fins dessa classificação, a Administração considerou aspectos relacionados à estrutura da operação, incluindo a existência de subclasses subordinadas de cotas, a dinâmica patrimonial entre subclasses e os mecanismos de mitigação de risco previstos na estrutura do Fundo.

A avaliação realizada considerou, em conjunto, aspectos regulatórios, econômicos, operacionais e contratuais relacionados às características da operação e da estrutura do Fundo.

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são representados substancialmente por Cédulas de Crédito Bancário (CCBs) vinculadas ao financiamento para aquisição de veículos, contando com garantias associadas às respectivas operações.

A Administração realiza monitoramento contínuo da carteira e revisa periodicamente os critérios utilizados para avaliação da classificação dos direitos creditórios, observando as disposições regulamentares aplicáveis e as características da estrutura da operação.

Para fins dessa avaliação, a Administração considerou também aspectos relacionados à participação de cedentes e/ou partes relacionadas em subclasses subordinadas de cotas, observadas as características da estrutura da operação.

b) Composição dos direitos creditórios por faixa de vencimento

(i) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de outubro de 2025

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas
De 0 a 30 dias	632	136	768	(33)
De 31 a 60 dias	616	53	669	(27)
De 61 a 90 dias	584	24	608	(21)
De 91 a 120 dias	549	10	559	(18)
De 121 a 150 dias	537	-	537	(13)
De 151 a 180 dias	502	-	502	(12)
Acima de 181 dias	12.747	-	12.747	(253)
Total	**16.167**	**223**	**16.390**	**(377)**

Em 31 de outubro de 2024

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas
De 1 a 30 dias	246	19	265	(2)
De 31 a 60 dias	247	2	249	(1)
De 61 a 90 dias	239	2	241	(1)
De 91 a 120 dias	224	-	224	(1)
De 121 a 150 dias	215	-	215	(1)
De 151 a 180 dias	203	-	203	(1)
Acima de 181 dias	3.469	-	3.469	(18)
Total	**4.843**	**23**	**4.866**	**(25)**

Em 31 de outubro de 2025 e 2024, o Fundo não possuía direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios.

c) Composição dos direitos creditórios por recebível

Em 31 de outubro de 2025

Direitos creditórios	Qtde títulos	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	Taxa média (%) a.a.
CCB Digital	26.029	16.167	223	16.390	(377)	71,07%
Total	**26.029**	**16.167**	**223**	**16.390**	**(377)**	

Em 31 de outubro de 2024

Direitos creditórios	Qtde títulos	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	Taxa média (%) a.a.
CCB Digital	18.699	4.843	23	4.866	(25)	82,29%
Total	**18.699**	**4.843**	**23**	**4.866**	**(25)**	

d) Maiores devedores

Em 31 de outubro de 2025

Maiores devedores	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	% Direitos creditórios
Devedor 1	115	117	-	117	-	0,71%
Devedor 2	60	96	-	96	-	0,59%
Devedor 3	50	83	-	83	-	0,51%
Devedor 4	47	71	11	82	(22)	0,50%
Devedor 5	24	80	-	80	-	0,49%
Devedor 6	17	76	-	76	-	0,46%
Devedor 7	59	76	-	76	-	0,46%
Devedor 8	58	75	-	75	-	0,46%
Devedor 9	60	74	-	74	-	0,45%
Devedor 10	58	70	3	73	(4)	0,45%
Demais devedores	25.481	15.349	209	15.558	(351)	94,92%
Total	**26.029**	**16.167**	**223**	**16.390**	**(377)**	**100,00%**

Em 31 de outubro de 2024

Maiores devedores	Qtde	A vencer	Vencido	Valor total	Provisão para perdas	% Direitos creditórios
Devedor 1	48	57	-	57	-	1,17%
Devedor 2	60	52	-	52	-	1,07%
Devedor 3	48	52	-	52	-	1,07%
Devedor 4	38	49	-	49	(1)	1,01%
Devedor 5	46	44	-	44	-	0,90%
Devedor 6	20	43	-	43	-	0,88%
Devedor 7	48	42	-	42	-	0,86%
Devedor 8	59	41	-	41	-	0,84%
Devedor 9	60	40	-	40	-	0,82%
Devedor 10	43	39	-	39	-	0,80%
Demais devedores	18.229	4.384	23	4.407	(24)	90,58%
Total	**18.699**	**4.843**	**23**	**4.866**	**(25)**	**100,00%**

e) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios para os períodos, ocorreram conforme abaixo demonstrado:

Descrição	31/10/2025	De 22/03/2024 a 31/10/2024
Saldo inicial	**4.866**	**-**
Aquisição de direitos creditórios	13.860	6.111
Liquidação de direitos creditórios	(7.438)	(1.937)
Rendas com direitos creditórios	4.991	689
Direitos creditórios a liquidar/ identificar	111	3
Saldo final	**16.390**	**4.866**

f) Condições de cessão e critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão.

Os direitos creditórios a serem cedidos ao fundo deverão atender, ainda, às condições abaixo, bem como deverão ser submetidos previamente à análise da consultora especializada, que será responsável por verificar as seguintes condições de cessão:

(i) até 20% do patrimônio liquido poderá ser representado por direitos creditórios de devedores/sacados pertencentes ao mesmo Grupo Econômico observado que esse percentual poderá ser elevado até 100% desde que atendidos os requisitos e restrições dispostos no Art. 45 e seguintes, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 175.
(ii) o prazo médio da carteira de direitos creditórios cedidos não será superior a 1800 (um mil e oitocentos) dias;
(iii) a taxa mínima de cessão correspondente a 18,00% ao ano ou 120% ao ano do CDI, o que for maior, exceto no caso de renegociação de dívida;
(iv) até 100% do patrimônio liquido poderá ser alocado em operações compromissadas;
(v) até 20% do patrimônio liquido poderão ser representados por direitos creditórios a performar de um mesmo originador, quando não contarem com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora;e
(vi) até 100% do patrimônio liquido poderá estar representado por créditos a performar

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Os direitos de crédito vencidos e não pagos deverão ser provisionados de acordo com as regras e os procedimentos definidos pela administradora e aceitos pela legislação pertinente aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, sendo admitida a reversão da respectiva provisão, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou a sua constituição, limitada ao seu respectivo valor.

As perdas e provisões com os direitos de crédito são reconhecidas no resultado do exercício conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489/11 e o manual de provisão para perdas da administradora, conforme descrito na nota explicativa 3.g.

Em 31 de outubro de 2025

Faixa	Quantidade	A vencer	Vencido	Valor total	(%) Provisão para perdas	(-) Provisão para perdas
A	21.846	13.297	-	13.297	0,00%	-
B	1.453	899	43	942	2,87%	(27)
C	1.147	845	38	883	4,98%	(44)
D	726	498	50	548	12,04%	(66)
E	647	437	60	497	26,96%	(134)
F	204	191	31	222	47,30%	(105)
G	6	-	1	1	100,00%	(1)
Total	**26.029**	**16.167**	**223**	**16.390**		**(377)**

Movimentação de perdas por redução no valor de recuperação no exercício/período

Provisão para perdas	31/10/2025	De 22/03/2024 a 31/10/2024
Saldo Inicial	(25)	-
Constituição de provisão	(352)	(25)
(=) Saldo final	**(377)**	**(25)**

h) Direitos creditórios a liquidar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a liquidar” no valor de R$ 233 (R$ 7 em 2024) apresentado no ativo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cujo recebimento por parte do Fundo ocorre no 1º dia útil subsequente.

i) Direitos creditórios a identificar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar” no valor de R$376 (R$ 10 em 2024) apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

7 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Risco de mercado dos ativos financeiros

Os ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras preponderantemente em direitos creditórios elegíveis e ativos financeiros: Poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização, dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros e das cotas. O Fundo poderá sofrer perdas em razão de tais descasamentos, não sendo a administradora, o custodiante e/ou a gestora responsáveis por quaisquer perdas que venham a ser impostas ao cotista, em razão dos descasamentos de que trata este subitem.

A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira. As variações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

Riscos de crédito dos direitos creditórios e dos ativos financeiros

O Fundo somente procederá ao pagamento de amortização ou resgate das cotas em moeda corrente nacional, na medida em que os direitos creditórios adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores que figurem como devedores dos mesmos e os valores correspondentes sejam transferidos ao Fundo. Não há qualquer garantia de que o pagamento de amortização ou o resgate das cotas ocorrerão integralmente de acordo com as datas de pagamento estabelecidas no regulamento. Nessas hipóteses, não será devida pelo Fundo, pela administradora, pelo custodiante e/ou pela gestora, multa ou penalidade de qualquer natureza. O Fundo poderá sofrer o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios adquiridos vencidos e não pagos pelos respectivos devedores. Não há qualquer garantia de que o desempenho da carteira reagirá de acordo com seus dados históricos. Neste caso, o Fundo somente terá recursos suficientes para proceder ao pagamento de amortização ou do resgate na medida em que os direitos creditórios adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores.

Os ativos financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos financeiros: Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros.

O Fundo poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos ativos financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos financeiros em nome do Fundo: Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para originação e concessão de crédito. O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que tenham sido originados com observância de processos de originação e/ou políticas de concessão de crédito que observem, no mínimo, as diretrizes especificadas do regulamento. No entanto, não é possível assegurar que a observância de tais diretrizes garantirá a qualidade dos direitos creditórios e/ou a solvência dos respectivos devedores, podendo ensejar perdas patrimoniais aos cotistas.

Inexistência de garantia de rentabilidade e riscos relacionados à natureza variável da meta de remuneração: A meta de remuneração é um indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas sendo apenas, em cada caso, uma meta estabelecida pelo Fundo. Não constituem, portanto, garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pela administradora, pela gestora, pelo coordenador líder ou qualquer outra garantia. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas com base na respectiva meta de remuneração, a rentabilidade do cotista será inferior à meta indicada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura. Além disso, a meta de remuneração adotada pelo Fundo tem natureza variável ao longo do tempo. Assim, não há garantias de que o retorno efetivo do investimento em seja igual ou semelhante à meta de retorno prevista na data de subscrição de cotas, de modo que poderá haver perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de discricionariedade de investimento pela gestora: A aquisição de ativos é um processo complexo e que envolve diversas etapas, incluindo a análise de informações financeiras, comerciais, jurídicas, ambientais, técnicas, entre outros. Considerando o papel ativo e discricionário atribuído a gestora na tomada de decisão de investimentos pelo Fundo, existe o risco de não se encontrar um ativo para a destinação de recursos do Fundo em curto prazo, fato que poderá gerar prejuízos ao Fundo e, consequentemente, ao seu cotista. No processo de aquisição de tais ativos, há risco de não serem identificados em auditoria todos os passivos ou riscos atrelados aos ativos, bem como o risco de materialização de passivos identificados, inclusive em ordem de grandeza superior àquela identificada. Caso esses riscos ou passivos contingentes ou não identificados venham a se materializar, inclusive de forma mais severa do que a vislumbrada, o investimento em tais ativos poderá ser adversamente afetado e, consequentemente, a rentabilidade do Fundo também. Os direitos creditórios objeto de investimento pelo Fundo serão administrados pela administradora e geridos pela gestora, portanto os resultados do Fundo dependerão de uma administração / gestão adequada, a qual estará sujeita a eventuais riscos diretamente relacionados à capacidade da gestora e da administradora na prestação dos serviços ao Fundo. Falhas na identificação de direitos creditórios elegíveis, na manutenção dos direitos creditórios adquiridos e/ou na identificação de oportunidades para alienação de ativos, bem como nos processos de aquisição e alienação, podem afetar negativamente o Fundo e, consequentemente, os seus cotistas.

Riscos de liquidez

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente, nos termos do regulamento. Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento ao cotista em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos devedores. Nessa hipótese, o pagamento ao cotista ficaria condicionado ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e pagamento pelos devedores à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo ou ao resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Nas três situações, o cotista poderá sofrer prejuízos patrimoniais.

Resgate condicionado das cotas: As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar o resgate de suas cotas que venham a ser solicitados pelo cotista decorrem do pagamento dos direitos creditórios cedidos e ativos financeiros pelos respectivos devedores (sacados) e contrapartes, conforme o caso. Após o recebimento destes recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial e judicial dos referidos ativos, o Fundo pode não dispor de quaisquer outros recursos para efetuar o resgate de suas cotas.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que o cotista poderá ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações, entretanto, o cotista não será obrigado a realizar novos aportes de recursos no Fundo, caso não haja saldo subscrito e não integralizado de cotas, ou compromisso de subscrição ou integralização assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito pelo cotista.

Riscos operacionais envolvendo o fundo

A falha do agente de cobrança em cumprir suas funções pode dificultar ou impossibilitar o recebimento, pelo Fundo, dos pagamentos referentes aos direitos creditórios inadimplidos, caso em que o Fundo e o cotista poderão sofrer perdas significativas. Dentre tais riscos operacionais destacam-se os seguintes:

Cobrança de direitos creditórios inadimplidos: O agente de cobrança será responsável pela cobrança extrajudicial e/ou judicial dos direitos creditórios inadimplidos em benefício do Fundo, observado o disposto no regulamento, na política de cobrança e nos documentos de constituição dos direitos creditórios. Não há como assegurar que o custodiante atuará, conforme o caso, de acordo com o disposto no regulamento, na política de cobrança e nos documentos de constituição dos direitos creditórios, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e o cotista. Não há garantia de que o agente de cobrança e o custodiante serão capazes de receber a totalidade dos direitos creditórios inadimplidos. O insucesso na cobrança dos direitos creditórios inadimplidos poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, a seu cotista.

Risco proveniente do uso de derivativos: A contratação pelo Fundo de modalidades de operações de derivativos, ainda que tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial na forma permitida no regulamento, poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e impactar negativamente o valor das cotas.

Ônus de sucumbência: Caso em uma ação judicial de cobrança de direitos creditórios inadimplidos e/ou em qualquer outra ação judicial instaurada pelo Fundo o tribunal decidir contrariamente ao Fundo, este poderá ser condenado a arcar com o ônus de sucumbência (honorários advocatícios e custas judiciais). Tal fato, dentre outras situações, poderá ocorrer caso, após a instrução de ação ordinária de cobrança e/ou uma ação monitória, o Fundo não consiga comprovar que os respectivos direitos creditórios inadimplidos realmente existem e são válidos.

Critérios de elegibilidade não são garantia de performance dos direitos creditórios: Ainda que os direitos creditórios atendam a todos os critérios de elegibilidade em cada data de aquisição, não é possível assegurar que os critérios de elegibilidade previstos no regulamento serão suficientes para garantir a satisfação e o pagamento dos direitos creditórios. Caso os direitos creditórios não sejam pontualmente pagos pelos respectivos devedores ou os direitos creditórios não tenham a realização esperada pelo Fundo, o patrimônio líquido do Fundo poderá ser afetado negativamente, consequentemente ocasionando perdas patrimoniais ao cotista. Falhas nos procedimentos de cobrança e controles internos adotados pelo custodiante e/ou pelo agente de cobrança podem afetar negativamente a cobrança dos direitos creditórios inadimplidos.

O custodiante será responsável pela custódia dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros do Fundo: Caso o custodiante não exerça suas funções, o Fundo poderá sofrer atrasos em seus pagamentos, os quais poderão ocasionar atraso no cronograma de resgate, de pagamento de remuneração das cotas ou até mesmo perdas aos cotistas e ao Fundo.

Falhas nos procedimentos de cobrança e controles internos adotados pelo custodiante e/ou pelo agente de cobrança podem afetar negativamente a cobrança dos direitos creditórios inadimplidos.

Riscos de descontinuidade

O regulamento estabelece algumas hipóteses em que a assembleia geral poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo, inclusive, mas não se limitando, hipóteses em que o resgate das cotas poderá ser realizado mediante a entrega de direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros. Nessas situações, o cotista poderá encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros recebidos quando da liquidação antecipada do Fundo ou para cobrar os valores devidos pelos devedores no âmbito dos direitos creditórios adquiridos.

Riscos decorrentes da precificação dos ativos

Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme a regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros ("*mark-tomarket*"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das cotas.

Outros riscos

A titularidade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios integrantes da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos especificamente sobre todos os ativos integrantes da carteira, proporcionalmente ao número de cotas detidas por cada cotista.

Os investimentos realizados no Fundo não contam com garantia da administradora, do custodiante, da gestora ou do fundo, podendo ocorrer perda total do capital investido pelos cotistas.

Tendo em vista a natureza específica de cada direito creditório adquirido pelo Fundo, é possível que o Fundo adquira direitos creditórios amparados por documentos que, na data de aquisição do respectivo direito creditório ao Fundo, ainda não tenham sido disponibilizados ao custodiante ou que sejam fundamentados somente por documentos eletrônicos. Consequentemente, caso seja necessário realizar a cobrança ativa desses direitos creditórios, em virtude de eventual inadimplência dos devedores, a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos relativos aos direitos creditórios adquiridos poderá restar prejudicada até o efetivo envio de tais documentos ao custodiante, nos termos de cada direito creditório. Neste caso, o Fundo, a administradora, o agente de cobrança, a gestora e suas respectivas afiliadas não serão responsáveis por nenhum prejuízo ao Fundo.

Bloqueio da conta de titularidade do Fundo: Os recursos devidos ao Fundo poderão ser direcionados para a conta de arrecadação. Diariamente ou em outro prazo por orientação do custodiante, os recursos na conta de arrecadação serão transferidos para a conta do Fundo mantido no custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da instituição financeira na qual é mantida a conta de arrecadação e/ou a conta do Fundo, há a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por via judicial, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios: O Fundo está sujeito ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas dos respectivos cedentes ou devedores, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo a existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios cedidos, constituída antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo mediante verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelos cedentes de revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência do respectivo cedente ou devedor. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações dos respectivos cedentes ou devedores e o patrimônio líquido poderá ser afetado negativamente.

Verificação do lastro por amostragem: A gestora ou o terceiro por ela contratado, observados os parâmetros e a metodologia descrita no anexo IV do regulamento, poderá realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise será realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

Risco decorrente da relação comercial entre cedentes e devedores (sacados) - O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor (sacado) e o respectivo cedente, tais como defeito, vício do produto ou devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e suas cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere aos cotistas a propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, poderá haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no regulamento, e, neste caso, a propriedade dos direitos creditórios será transferida do Fundo para os cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.
A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá contratar operações com derivativos para fins de proteção patrimonial, cuja exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido do Fundo

No exercício findo em 31 de outubro de 2025 e no período de 22 de março (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024, não ocorreram operações com derivativos.

9 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Cota sênior	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 4,50% a.a.
Em 31/10/2025	3.927	1.252,534937	18,47%	18,47%
De 12/06/2024 a 31/10/2024	1.283	1.057,273026	5,73%	5,73%

Cota mezanino	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Benchmark CDI + 8,00% a.a.
De 28/05/2025 a 31/10/2025	1.651	1.099,592565	9,96%	9,96%

Cota subordinada	Patrimônio líquido médio	Valor da cota	Rentabilidade (%)
Em 31/10/2025	5.177	1.862,020696	75,30%
De 22/03/2024 a 31/10/2024	13.291	1.062,213155	6,22%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos Cotistas.

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo. O Fundo será de Classe Única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM acerca das regras de transição, adaptação e vigência da referida normativa e determinados dispositivos específicos.

O Fundo é constituída por Classe única de cotas, dividida em 3 (três) diferentes subclasses, conforme indicadas a seguir:

(i) Cotas de subclasse sênior: As cotas de subclasse sênior são aquelas que não se subordinam às demais ou entre si para efeito de pagamentos de Remuneração e Resgate.
(ii) Cotas de subclasse subordinada mezanino: As cotas de subclasse subordinada mezanino são aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior para efeito de pagamentos de remuneração e resgate, porém têm prioridade em relação às cotas de subclasse subordinada júnior
(iii) Cotas de subclasse subordinada júnior: As cotas de subclasse subordinada júnior são aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior e às cotas de subclasse subordinada mezanino, para efeito de pagamentos de remuneração e resgate.

As cotas seniores terão remuneração alvo equivalente a CDI + 4,5% a.a.

As cotas subordinadas mezanino terão remuneração alvo equivalente a CDI + 8,0% a.a.

b) Emissões e integralizações de cotas

Após a primeira integralização de cotas da respectiva subclasse de cotas, a emissão de novas cotas deverá ser realizada pelo valor da cota em vigor no próprio dia ou no primeiro dia útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos aplicados pelo cotista.

A administradora pode, a qualquer tempo, realizar a emissão e a colocação de novas subclasses das cotas.

É permitido à gestora suspender, a qualquer momento, novas aplicações nas subclasses de cotas, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

Em cada data de integralização de cotas, independentemente da subclasse, o índice de subordinação deverá ser observado e atendido.

As emissões no exercício/período estão assim representadas:

	31/10/2025		De 22/03/2024 a 31/10/2024	
Cotas emitidas	**Quantidade**	**R$**	**Quantidade**	**R$**
Sênior	3.147,67	3.647	1.987,39	2.030
Mezanino	2.907,25	3.041	-	-
Subordinadas	2.617,49	4.035	2.106,22	2.500
Total	**8.672,41**	**10.723**	**4.093,61**	**4.530**

c) Resgates de cotas

As cotas do Fundo podem ser resgatadas a qualquer momento desde que sejam observados todos os procedimentos e cumpridas todas as disposições estipuladas no regulamento.

O resgate de cotas das subclasses subordinadas mezanino e júnior só serão admitidas caso o índice de subordinação não seja comprometido.

O cotista deve manifestar a sua intenção de resgate à administradora, por meio de correio eletrônico ou correspondência encaminhada à administradora, com cópia para o custodiante.

Admite-se que as cotas da subclasse subordinada júnior sejam resgatadas em direitos creditórios e/ou ativos financeiros.

No resgate será utilizado o valor da cota em vigor no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo

No resgate será utilizado o valor da cota em vigor no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

O prazo de conversão do resgate será o equivalente a d+359 corridos e cada resgate será pago no dia seguinte ao prazo de conversão (D+1), (“prazo de pagamento do resgate”), em ordem cronológica de recebimento, desde que haja disponibilidade de caixa.

No exercício findo em 31 de outubro de 2025, houve resgate de 82,67 cotas sênior no motante de R$ 100. No período de 22 de março (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2024, não ocorreram resgate de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos de: (i) por decisão judicial ou arbitral; (ii) operações de cessão fiduciária; (iii) execução de garantia; (iv) sucessão universal; (v) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; (vi) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência; (vii) integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas; (viii) integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e (ix) resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

11 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços o Fundo

Administração:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Asset Bank Management Ltda.
Cogestor	Harbour Capital Administradora de Carteiras de Valores Mobiliários Ltda
Consultor especializado:	Expert Administrations Services Ltda.
Custódia:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

A taxa de administração da subclasse subordinada júnior, a ser paga à administradora pelos serviços prestados à subclasse, corresponde ao percentual anual de 0,45%, a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, incluindo todas as suas subclasses, observado, ainda, o valor mínimo mensal de R$ 15.

b) Taxa de gestão

A taxa de gestão da subclasse subordinada júnior, a ser paga à gestora pelos serviços prestados à subclasse, corresponde ao percentual anual de 0,35% , a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, incluindo todas as suas subclasses, observado, ainda, o valor mínimo mensal de R$ 10.

A taxa de cogestão da subclasse subordinada júnior, a ser paga à Cogestora pelos serviços prestados à Subclasse, corresponde ao percentual anual de 0,50% , a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, incluindo todas as suas subclasses, observado, ainda, o valor mínimo mensal de R$ 10

c) Taxa de custódia

A taxa de custódia da subclasse subordinada Júnior, a ser paga ao custodiante pelos serviços prestados à subclasse, corresponde ao percentual anual de 0,05%, a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, incluindo todas as suas subclasses, observado, ainda, o valor mínimo mensal de R$ 2.

d) Taxa de consultoria

A taxa de consultoria especializada da subclasse subordinada júnior, a ser paga ao consultor especializado pelos serviços prestados à subclasse, corresponde ao valor fixo de R$ 20.

e) Taxa de distribuição

A taxa máxima de distribuição do Fundo, a ser paga pela subclasse subordinada júnior, corresponde a 2,5% ao ano, a ser calculado sobre o valor total do patrimônio líquido da subclasse sênior.

Todas as remunerações previstas acima serão calculadas sobre o patrimônio líquido do Fundo e apropriadas diariamente com base em 252 dias úteis.

No exercício/período, houve as seguintes despesas com prestadores de serviço:

Despesas	31/10/2025	De 22/03/2024 a 31/10/2024
Taxa de gestão	(257)	(88)
Taxa de administração	(114)	(69)
Taxa de distribuição	(89)	(8)
Taxa de custódia	(29)	(13)
Taxa de consultoria	(14)	(44)

13 Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

14 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora não contratou serviços da BDO RCS Auditores Independentes RCS S.S. Ltda.relacionados o Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

16 Legislação Tributária

a) Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos das aplicações em fundos de investimento serão tributados semestralmente no último dia útil dos meses de maio e de novembro de cada ano à alíquota de 15% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio superior a 365 dias (longo prazo) e a 20% para fundos de investimento cuja carteira de títulos tenha prazo médio igual ou inferior a 365 dias (curto prazo).

Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, aplica - se o percentual complementar necessário para totalizar a alíquota prevista, variável em razão do prazo da aplicação e classificação tributária do Fundo:
Longo prazo:

22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; e
15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo:

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 6 meses; e
ii. 20% em aplicações com prazo acima de 6 meses.

Os fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em participações enquadrados como entidades de investimento, que cumprirem os demais requisitos previstos na legislação, não estão sujeitos à tributação periódica e serão tributados à alíquota de 15% na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras

Os resgates quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos cobrança de IOF. A alíquota de IOF é de 1% ao dia sobre o valor dos resgates das cotas realizados pelos cotistas, limitado ao rendimento da operação, e decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na fonte e/ou IOF.

Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

17 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o consultor e agente de cobrança ou as partes a eles relacionados. A Nota Explicativa nº 12 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

a) Depósitos bancários

O Fundo efetua movimentações financeiras em conta corrente mantida junto a administradora. Em 31 de outubro de 2025 o saldo em conta corrente era de R$ 468.

b) Fundos investidos

A administradora do Fundo também é administradora dos seguintes fundos investidos:

- Diamante Referenciado DI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa

c) Aquisição de direitos creditórios

O Fundo realizou operações de aquisição de direitos creditórios cujo cedente é cotista pertencente a subclasse de cotas subordinadas do Fundo, conforme detalhado abaixo:

	Valor presente em 31/10/2025	% sobre o total de direitos creditórios
Cotista subclasse subordinada	14.735	89,90%
	14.735	89,90%

18 Alterações estatutárias

Em 06 de junho de 2025, por meio da assembleia geral extraordinária de cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ A alteração da meta de remuneração das cotas de subclasse sênior, descrita no apêndice A do regulamento do Fundo;
- ✓ A alteração da meta de remuneração das cotas de subclasse subordinada mezanino, descrita no Apêndice B do regulamento do Fundo; e
- ✓ A consolidação do regulamento do Fundo a fim de refletir as deliberações.

Em 13 de maio de 2025, por meio da assembleia geral extraordinária de cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ A substituição da cogestora a substituição da Azumi Asset Management Ltda. pela Harbour Capital Administradora de Carteiras de Valores Mobiliários Ltda; e
- ✓ As alterações na remuneração dos prestadores de serviços do Fundo

- ✓ A redefinição do limite mínimo de subordinação da subclasse subordinada júnior para 30% do patrimônio líquido do Fundo, devendo o regulamento ser ajustado no item correspondente à definição de "índice de subordinação" e "limite mínimo de subordinação" no glossário, bem como nos trechos em que o índice atual de 20% é mencionado;
- ✓ a inclusão de novas diretrizes na política de investimento e nos critérios de elegibilidade e condições de cessão de direitos creditórios;
- ✓ A alteração do prazo de resgate descrito no item 11.6.8 do anexo I; e
- ✓ A consolidação do regulamento do Fundo a fim de refletir as deliberações.

19 Eventos subsequentes

Em 25 de novembro de 2025, por meio da Assembleia Geral Extraordinária, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

- ✓ A alteração da cláusula 6.9 do Anexo I do regulamento do Fundo; e
- ✓ A consolidação do regulamento do Fundo a fim de refletir as deliberações.

Em 17 de dezembro de 2025, o Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, afirmou o rating ‘brBBB(sf)’, das Cotas Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo. O rating tem perspectiva estável.

20 Diretor e contador

Vitor Peredo Moscatelli
Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes
Contador CRC RJ – 124459/O

****